LEI MUNICIPAL № 0 36, de 28 de setembro.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM CARREGADOR

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E APONTA RECURSOS.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço

saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado ao Executivo Municipal fazer a compra de um carregador com pá frontal, a integrar o parque de máquinas do Município.

Art.2º- Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abaixo, num montante de NCz\$300.000,00(trezentos mil cruzados novos), assim discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3261-16 – juros da dívida contratada...NCz\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

4120-42 – E.M.P. – Máquinas e veículos. NCz\$ 270.000,00

Art.3º- A tendência de excesso de arrecadação no corrente exercício servirá de recurso às suplementações mencionadas no Art.2º desta Lei.

Art.4º- Para a compra de máquina mencionada no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a financiar através da rede bancária ou diretamente com a empresa fornecedora, até metade do valor da referida máquina.

Art.5º - A presente Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, 28 de setembro de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal